

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº1920 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, PARA
OBTENÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO
PASS.-PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL EM
SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de 15/12/97, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a celebrar Termo de Convênio e eventuais Aditamentos com o GOVERNO FEDERAL por intermédio da Secretaria de Política Urbana SEPURB, do Ministério do Planejamento e Orçamento, para obtenção de recursos financeiros do P.A.S.S - Programa de Ação Social em Saneamento, cujo objetivo visa a compra de 01 (um) caminhão basculante Truck, para uso no alteamento do aterro sanitário do Município de Cordeirópolis Sp.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para execução da presente Lei, com vigência até 31.12.1998.

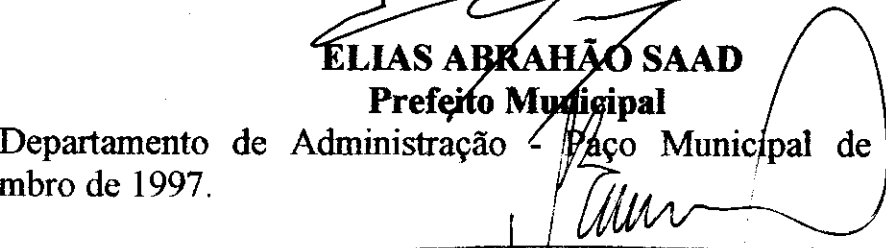
Artigo 3º - O crédito autorizado pela presente Lei, será coberto com os recursos disponíveis de que trata o artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 18 de dezembro de 1997-
(1948-1997 - 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa).


ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração - Paço Municipal de Cordeirópolis, em 18 de dezembro de 1997.


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo Chefe
-Departamento de Administração-